



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 31 de julho de 2020 • Ano III • Edição Nº 3319

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| GP - GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 81/2020) | 2 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 072/2020) | 5 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 69/2020) | 7 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 70/2020) | 10 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 71/2020) | 11 |
| PORTARIA (Nº 162/2020) | 14 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 81/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Leônidas Monteiro, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654.3377 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 081 DE 31 JULHO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) para as quadras 1, 2, 3 e 4 do dito "Loteamento Morada da Cidade Jardim", no bairro da Catiara, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, na Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e demais normas legais aplicáveis à matéria e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que tem por objetivo a Regularização Fundiária Urbana, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, **ESPECIALMENTE** proporcionar a garantia ao direito social à moradia digna, às condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, com a ordenação e pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a **LEGITIMIDADE** do município para **REQUERER** a REURB (art.14, I da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que o processo visa à regularização das Quadras 1, composta por 28 (vinte e oito) lotes, da Quadra 2, composta por 28 (vinte e oito) lotes, da Quadra 3, composta por 28 (vinte e oito) lotes e da Quadra 4, composta por 19 (dezenove) lotes, todos estes localizados na



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourenço Monteiro, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654.3377 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

área do dito Loteamento Morada da Cidade Jardim, situado no bairro Catiara, com matrícula mãe registrada em Cartório sob o nº 6728, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;

CONSIDERANDO que as Quadras 1, 2, 3 e 4 do Loteamento Morada da Cidade Jardim são numeradas, respectivamente, como Quadras 59, 60, 61 e 62 do bairro da Catiara nos registros do Cadastro Imobiliário deste Município;

CONSIDERANDO que as Quadras 1, 2, 3 e 4 do Loteamento Morada da Cidade Jardim, a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda, para efeitos do art. 13 da Lei 13.465/2017;

CONSIDERANDO que os imóveis inseridos na localidade do dito Loteamento Morada da Cidade Jardim são provenientes do Termo de Compromisso / Contrato de Repasse MDR 0251247-64/2008, os quais estão submetidos ao presente processo de Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade e Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, manifestaram favoravelmente à aprovação do Loteamento “Morada da Cidade Jardim”, ressalvando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação Ambiental, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de nº 118/2020;

CONSIDERANDO que as Quadras 1, 2, 3 e 4 a serem regularizadas situam-se em ÁREA PASSÍVEL DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), conforme requisitos previstos no Art. 11, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a regular instrução do processo com documentos e certidões necessários, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Leônidas Monteiro, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654.3377 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S)** das Quadras 1, 2, 3 e 4 do Loteamento Morada da Cidade Jardim, no bairro da Catiara, com fundamento nos arts. 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. A regularização das Quadras 1, 2, 3 e 4 do Loteamento Morada da Cidade Jardim, respectivamente Quadras 59, 60, 61 e 62 do bairro da Catiara, neste município, dar-se-á por meio da Modalidade Reurb-S, empregado-se o instrumento da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** prevista no art. 11, Inciso VII, art. 15, Inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. O processamento da Reurb-S estabelecida no art. 1º deste Decreto obedecerá às fases estabelecidas no Art. 28 e seguintes da Lei 13.465/2017, mediante processo administrativo que aplicará as medidas necessárias para instrução e andamento do feito.

Art. 4º. A instauração do processo de Regularização Fundiária de Reurb-S aplicada ao Loteamento Morada da Cidade Jardim, núcleo informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, decorre de relevância e interesse social, na forma do art. 13 da Lei 13.465/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 072/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2020

DECRETO FINANCEIRO 72/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00
(CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 561 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|--|-----------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE | |
| 33901400 - 0114000 Diárias - Civil | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| Total Geral: | 5.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|--|-----------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| Total Geral: | 5.000,00 |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de julho de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

LEI (Nº 561/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourenço Moreira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 561, DE 27 DE MARÇO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Executivo, abrir Crédito Adicional Suplementar unicamente para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde em até o montante de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019, anulando as dotações que se fizerem necessárias das demais unidades orçamentárias, para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. A autorização concedida pela presente Lei não se confunde ou altera o percentual previsto na alínea "c", art. 4º da Lei Municipal nº 559, de 30 dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 27 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 69/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JULHO/2020

DECRETO FINANCEIRO 69/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00
(CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 570 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|---|-----------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33901400 - 6102000 Diárias - Civil | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| Total Geral: | 5.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|-----------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 33901400 - 6102000 Diárias - Civil | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| Total Geral: | 5.000,00 |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025**

LEI (Nº 570/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 18.928.884-0003-93 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 570, DE 20 DE JULHO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 02 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Saúde 15%”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 20 de julho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 18.928.884/0001-93 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

| |
|---|
| 1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 1009-REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE |
| 2008-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA |
| 2036-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2038-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS |
| 2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE |
| 2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |
| 2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 2042-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU |
| 2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA |
| 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE |

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 70/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2020

DECRETO FINANCEIRO 70/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 6.470,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|---------------------|----------------------------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 33909100 - 6102000 | Sentenças Judiciais | 6.000,00 |
| | | Soma da Ação: 6.000,00 |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS) | | |
| 33903000 - 6102000 | Material de Consumo | 470,00 |
| | | Soma da Ação: 470,00 |
| | | Soma da Unidade: 6.470,00 |
| | | Total Geral: 6.470,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 33901400 - 6102000 | Diárias - Civil | 6.000,00 |
| | | Soma da Ação: 6.000,00 |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS) | | |
| 33903900 - 6102000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 470,00 |
| | | Soma da Ação: 470,00 |
| | | Soma da Unidade: 6.470,00 |
| | | Total Geral: 6.470,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de julho de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 71/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JULHO/2020

DECRETO FINANCEIRO 71/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 53.805,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 571 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|--|------------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo | 51.000,00 |
| 44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente | 2.805,00 |
| Soma da Ação: | 53.805,00 |
| Soma da Unidade: | 53.805,00 |
| Total Geral: | 53.805,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|--|------------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente | 53.805,00 |
| Soma da Ação: | 53.805,00 |
| Soma da Unidade: | 53.805,00 |
| Total Geral: | 53.805,00 |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de julho de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

LEI (Nº 571/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 15.925.884/0001-93 - Praça Lourival Noronha, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 571, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 14 – Transferências de Recursos do SUS” atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 20 de julho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 15.925.864/0001-93 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

| |
|---|
| 1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 1009-REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE |
| 2038-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS |
| 2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE |
| 2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |
| 2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 2042-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU |
| 2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA |
| 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE |

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 162/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 162 DE 23 DE JULHO DE 2020

Revogação da Portaria nº 013 de 09 de janeiro de 2019 tratando de cessão de servidora pública municipal, para à Secretaria de Educação do Estado da Bahia – SEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 013 de 09 janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica determinado o retorno da servidora às atividades municipais com representação na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal